



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2023/00085

Autor: Vereador **Ari José Pelicioli**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e a Secretaria Competente, que informe "DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS- REFIS, PARA REPASSES À SAÚDE, EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES, CONFORME PERCENTUAIS CONSTITUCIONAIS APLICADOS NO MUNICÍPIO, ATÉ 120 PARCELAS, QUE CONTEMPELEM CONTRIBUINTES EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS COM O MUNICÍPIO E COM REFIS-ESPECIAL PARA CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA. CONFORME INDICAÇÃO N°712/2023, PROTOCOLADA NESTA CASA LEGISLATIVA. Sugerimos que seja compilado esse pedido de informação com a indicação SIGA-N° 00712.

JUSTIFICATIVA

Sugerimos que seja compilado esse pedido de informação com a indicação SIGA-N° 00712.

Solicitamos seja informado DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS- REFIS, PARA REPASSES À SAÚDE, EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES, CONFORME PERCENTUAIS CONSTITUCIONAIS APLICADOS NO MUNICÍPIO, ATÉ 120 PARCELAS, QUE CONTEMPELEM CONTRIBUINTES EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS COM O MUNICÍPIO E COM REFIS-ESPECIAL PARA CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por ARI JOSÉ PELICOLI.
Documento N°: 34476-9708 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34476-9708>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A proposta visa possibilitar a negociação de créditos tributários e não tributários, contextualizando, não se pode olvidar que as repercuções negativas da Pandemia da Covid-19 ainda são sentidas no processo de retomada econômica, tanto pelo Município quanto pelos contribuintes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, pois antes da Pandemia a dívida ativa dos contribuintes estava em torno de R\$ 165 milhões de reais, nos dias atuais, juntamente com a queda acentuada da receita do ICMS essa dívida chega á R\$ 330 milhões de reais.

Isso enseja uma notória dificuldade de recuperação dos créditos, cuja inadimplência, agravada pelo atual cenário econômico brasileiro, dificulta o regular desenvolvimento das atividades empresariais, sobretudo quanto aos devedores que pretende se regularizar perante ao Fisco.

Portanto sugerimos que o PROGRAMA-REFIS POSSUA ATÉ 120 PARCELAS, seguindo os seguintes critérios:

- a) À vista, em uma parcela no ato de adesão ao programa, com desconto de 10% e redução de 100% na multa e nos juros moratórios.
- b) O valor de cada parcela NÃO poderá ser inferior á 1 URV no caso de pessoa física e pessoa jurídica, exceto contribuintes de baixa renda.
- c) O contribuinte que perceba baixa renda, desde que possua registro atualizado no CADÚNICO no Município, seja proprietário de 01(um) único imóvel e possua renda familiar de até 03 salários mínimos, que sua parcela não exceda ao valor de 1/2 URV.

-De forma parcelada:

- a) Em até 04(quatro) vezes, com redução de 90% da multa e 90% dos juros;
- b) De 05(cinco) a 08(oito) parcelas, com diminuição de 85% da multa e 85% dos juros moratórios;
- c) De 09(nove) a 24(vinte quatro) vezes, com abatimento de 80% da multa e 80% dos juros moratórios, com descontos decrescentes proporcionais aos itens acima, correspondentes as letras a e b, dentro da forma de parcelamento.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

d) Que seja estudado, a possibilidade ou uma maneira de contemplar aquele contribuinte que queira e possa efetuar os pagamentos em parcelas diferenciadas: 30, 60, 90 e até 120 meses.

e) Grandes devedores devem ser enquadrados nas condições de até 120 meses, sugerimos que no período determinado de até 5 anos, o contribuinte desde a assinatura do REFIS, seja estancada a correção (juros e multas) aos que fizerem pagamentos em dia.

* Sugerimos que seja alterado do Código Tributário de 01 URV para 1/2 URV.

* Sugerimos alteração no valor de 0,25% de desconto nos juros relacionados ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, podendo esse percentual ser menor, estipulado por Lei específica para o REFIS.

* O programa prevê, ainda, que o IPTU 2023 pendente de pagamento, poderá ser quitado em parcela única, com redução de 100% da multa e dos juros moratórios.

* Os créditos ajuizados, aqueles com disputa jurídica, que venham a ser pagos durante o programa terão isenção de 100% no pagamento da multa judicial.

* Fica atribuído ao Município a regularização desse programa, com a possibilidade de inclusão de novo regramento, mantendo o parcelamento de até 120 meses.

* A formalização da participação no programa acontece no momento do pagamento, para casos à vista, e com assinatura do termo de parcelamento e o pagamento da primeira prestação, em caso de parcela. O contribuinte que deixar de pagar três parcelas perderá direito ao benefício.

* A criação do Programa de dívidas – REFIS, justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de débitos, muitos deles sem efetividade no retorno, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos significativos como receita própria aos “Cofres Públicos”, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios, além de proporcionar a estes, a chance de abaterem suas dívidas sem juros e multas, desta maneira não tendo impacto maior em seus orçamentos.

Assim nossa solicitação se justifica.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 22 de junho de 2023.

Vereador Ari Pelicioli I CIDADANIA
Vereador



4



Assinado com senha por ARI JOSÉ PELICOLI.
Documento N°: 34476-9708 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34476-9708>

SIGA